

I - Desembargadora Alice de Souza Birchal, Superintendente da Coordenadoria da Infância e da Juventude - COINJ, que o coordenará;

II - Luís Fernando de Oliveira Benfatti, Juiz Auxiliar da Presidência;

III - Marcelo Paulo Salgado, Juiz Auxiliar da Primeira Vice-Presidência;

IV - Thiago Grazziane Gandra, Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência;

V - José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras, Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência;

VI - Simone Saraiva de Abreu Abras, Juíza Auxiliar da Corregedoria;

VII - Aline Gomes dos Santos Silva, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Teófilo Otoni;

VIII - Ricardo Rodrigues de Lima, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Juiz de Fora;

IX - Sandra Ferreira Nunes, da Coordenadoria da Infância e da Juventude - COINJ.

Art. 3º A critério da coordenação do Grupo de Trabalho, poderão ser convidados magistrados e convocados servidores de outras áreas para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 4º Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções jurisdicionais ou administrativas.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de junho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

#### **PORTARIA Nº 7.250/PR/2025**

Constitui o Comitê de Integridade, com o objetivo de fomentar e acompanhar as ações destinadas a promover a ética e o combate à corrupção no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, denominada de Lei Anticorrupção Empresarial, que "Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 25, § 4º; 60, caput e inciso IV, e 163, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quanto aos programas de integridade das pessoas jurídicas e seus desdobramentos no âmbito das contratações públicas;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ de nº 410, de 23 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário";

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG aprovou resolução que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, previsto no Capítulo IV da Lei nº 12.846, de 2013, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade do constante aperfeiçoamento do Sistema de Integridade do TJMG para o fortalecimento da cultura organizacional e das ações e dos artefatos que o compõem;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0044142-81.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Integridade, com o objetivo de fomentar e acompanhar as ações destinadas a promover a ética e o combate à corrupção no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Parágrafo único. O Comitê de Integridade assistirá a Presidência no monitoramento e no aprimoramento do Sistema de Integridade a partir das melhores práticas nacionais e internacionais sobre a matéria.

Art. 2º O Comitê de Integridade de que trata esta Portaria terá a seguinte composição:

I - Desembargador Vicente de Oliveira Silva, que o coordenará;

II - Desembargador Gilson Soares Lemes;

III - Marcelo Rodrigues Fioravante, Juiz Auxiliar da Presidência;

IV - Guilherme Augusto Mendes do Valle, da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE;

V - Giovana Álvares de Moura, da Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional - DEPLAG;

VI - Soraya Maria de Oliveira Shinzato, da Assessoria de Governança Institucional - ASGOVI;

VII - Juliana de Almeida Picinin, da SEGOVE;

VIII - Moema Barros Brant, da SEGOVE;

IX - Ursina Regina Sousa Andrade, do Centro de Controle, Transparência e Integridade - CECONTI.

Art. 3º Os estudos e as ações destinados à viabilização dos mecanismos que integram o Sistema de Integridade serão desenvolvidos pelo CECONTI e por servidores das áreas técnicas designados para esse fim.

Art. 4º Os integrantes do Comitê de Integridade desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 7.110, de 12 de março de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de junho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

#### **PORTARIA Nº 7.251/PR/2025**

Altera as Portarias da Presidência nº 6.696, de 29 de julho de 2024, que "Designa magistrados para responderem pela gestão do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais", e nº 6.842, de 5 de setembro de 2024, que altera a Portaria da Presidência nº 6.696, de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 1.066, de 19 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo - GMF no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Juiz de Direito Wagner de Oliveira Cavaliere de dispensa da função que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência nº 6.696, de 29 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria da Presidência nº 6.696, de 2024, que "Designa magistrados para responderem pela gestão do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0106562-79.2025.8.13.0079,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, o Juiz de Direito Wagner de Oliveira Cavaliere da função que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência nº 6.696, de 29 de julho de 2024.

Art. 2º Ficam revogados:

I - o inciso I do art. 2º-A da Portaria da Presidência nº 6.696, de 2024;